

### **RESOLUÇÃO Nº 07/15**

*Aprova o Manual de Adiantamentos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – Cartilha – que objetiva orientar os responsáveis por adiantamentos, bem como os servidores encarregados da análise das prestações de contas no âmbito do Controle Interno de cada Órgão e dá outras providências.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do art. 22 da Lei 9.167, de 3 de dezembro de 1980, e art. 190, “c”, do Regimento Interno;

Considerando a necessidade de orientar os responsáveis e os servidores encarregados do controle interno acerca dos procedimentos previstos para o regime de adiantamento;

Considerando a necessidade de melhor compreensão das normas vigentes para que os servidores públicos possam prestar contas em conformidade com a legislação em vigor,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aprovada a Instrução 01/2015, que institui o Manual de Adiantamentos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, dispondo sobre a utilização adequada do regime de adiantamento na realização das despesas públicas.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 17 de junho de 2015.

a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Presidente; a) EDSON SIMÕES – Conselheiro Vice-Presidente; a) MAURÍCIO FARIA – Conselheiro; a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro Corregedor; a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro.

Publicada no DOC de 23/6/2015, p. 86